



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
DIREÇÃO

OFÍCIO 087-DIR/IEFE/UFAL

Maceió/AL, 04 de julho de 2022

Às

Direções do(a)

Centro de Educação – CEDU

Faculdade de Nutrição – FANUT

Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS

Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Arte – ICHCA

Assunto: **encaminhamento da Instrução Normativa 001/2022-DIR/IEFE/UFAL**

A **DIREÇÃO DO IEFE**, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais dessa Universidade Federal de Alagoas (UFAL), e especificamente no que consta do art. 32, XVI, do Regimento Geral, vem, através do presente, **ENCAMINHAR** o teor da **Instrução Normativa 001/2022-DIR/IEFE/UFAL** (Regulamenta o período de suspensão de atividades presenciais no IEFE/UFAL, no contexto de calamidade pública, em decorrência das fortes chuvas que têm assolado o Município de Maceió, e, também, o Estado de Alagoas).

Atenciosamente,

Professora Titular Leonéa Vitoria Santiago

SIAPE 2121270

Diretora do Instituto de Educação Física e Esporte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
DIREÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 04 DE JULHO DE 2022

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE (IEFE), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, sobretudo no que dispõem o art. 32, XVI, das disposições regimentais, **CONSIDERANDO** o teor da REUNIÃO PLENÁRIA DO IEFE, do dia 04 de julho de 2022, para fins de análise e deliberação da posição do IEFE/UFAL sobre a manutenção de atividades presenciais no contexto de calamidade pública, em decorrência das fortes chuvas que têm assolado o Município de Maceió, e, também, o Estado de Alagoas, **RESOLVE**,

Art. 1º. Em decorrência das fortes chuvas que têm assolado o Município de Maceió, e, também, o Estado de Alagoas, estão suspensas, no período de 04 a 08 de julho, as atividades presenciais, remotas e de extensão no IEFE/UFAL.

Art. 2º. A DIREÇÃO DO IEFE se compromete com o alinhamento com as Unidades Acadêmicas relacionadas às atividades do IEFE (CEDU, FANUT, ICBS e ICHCA), definindo as melhores estratégias, no caso de não suspensão de atividades.

Art. 3º. No período a que se refere o art. 1º, as defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso se darão remotamente.

Art. 4º. Os Docentes vinculados ao IEFE se disponibilizarão para a escuta, acolhimento e auxílio aos Discentes que observarem impedimentos a sua participação nas atividades do IEFE/UFAL.

Art. 5º. Será disponibilizado canal (via *WhatsApp*) para que os Discentes incluam suas, administrado pela Secretaria Geral do IEFE/UFAL.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONÉA VITORIA SANTIAGO

DIRETORA DO IEFE

LEONEA VITORIA SANTIAGO
Autenticado Digitalmente